

# Mecanismos de Estímulo à Colaboração Interdepartamental em Atividades Lectivas do Instituto Superior Técnico

Deliberação CC-2023-08-05 aprovada pelo Conselho Científico em 23 março 2023

## 1. Nota Introdutória

A excessiva compartimentalização dos docentes e investigadores em departamentos, estanques, é um obstáculo à efetiva colaboração entre departamentos, impedindo que se tirem benefícios de uma utilização mais eficaz dos recursos humanos disponíveis para apoio às actividades lectivas. Na realidade, verifica-se que algumas áreas científicas são atualmente áreas de interface entre departamentos onde é desejável que exista uma maior colaboração multidisciplinar, nomeadamente aproveitando as competências dos docentes e investigadores para assegurar serviço docente.

Desta forma, é fundamental garantir mecanismos de colaboração entre departamentos no âmbito de actividades lectivas que permitam não só uma mais eficaz utilização da capacidade docente instalada, mas também que potenciem um maior intercâmbio de competências.

## 2. Situação Docente

A Tabela 1 mostra a situação dos desvios entre Docentes Carreira e Docentes Equivalentes a Tempo Integral (ETI) Padrão dos diversos departamentos do IST para 2021/2022, disponibilizada pelo Núcleo de Estatística e Prospectiva (NEP) em 2/2/2023.

Tabela 1 – Desvio entre Docentes Carreira e Docentes ETI Padrão para 2021/2022 disponibilizados pelo NEP em 2/2/2023.

UA	1 <sup>o</sup> +2 <sup>o</sup> ciclos			3 <sup>o</sup> ciclo				Doc. ETI Padrão s/ Corr (d1+d2)	Doc. ETI Padrão (W x (d1+d2))	Doc. Carreira ETI 25.03.2022	Bónus PREVPAP (definido pelo CC)	Doc. Carreira ETI >=67	Desvio ***	Desvio / Doc. ETI Padrão	
	Alunos ETI	Rácio Padrão	Doc. ETI Padrão (d1)	Alunos ETI DFA	Rácio Padrão DFA	Alunos ETI DEA	Rácio Padrão DEA								Doc. ETI Padrão DFA/DEA (d2)
DBE	507,08	10,0	50,7		8,0	13,7	5,0	2,7	53,4	35,7	33,5	0,0	2,0	-4,2	-11,79%
DECivil	1128,63	11,0	102,6		8,0	37,5	5,0	7,5	110,1	73,6	111,5	1,0	8,0	28,9	39,32%
DECN **	35,66	11,0	3,2		8,0		5,0	0,0	3,2	54,4	56,8	2,0	3,0	-2,6	-4,81%
DEEC	1431,18	10,5	136,3		8,0	26,1	5,0	5,2	141,5	94,6	94,5	2,0	5,0	-7,1	-7,47%
DEG	571,34	12,0	47,6		8,0	12,5	5,0	2,5	50,1	33,5	19,0	0,0	0,0	-14,5	-43,26%
DEI	1519,14	11,0	138,1		8,0	37,9	5,0	7,6	145,7	97,3	74,0	0,0	1,0	-24,3	-25,01%
DEM	1444,46	11,0	131,3		8,0	22,0	5,0	4,4	135,7	90,7	89,5	1,0	2,0	-4,2	-4,62%
DEQ	710,15	10,0	71,0		8,0	18,4	5,0	3,7	74,7	49,9	59,0	3,0	2,0	4,1	8,18%
DF	718,56	10,5	68,4		8,0	25,6	5,0	5,1	73,6	49,2	42,3	0,0	3,0	-9,9	-20,15%
DM	1494,80	14,0	106,8		8,0	15,3	5,0	3,1	109,8	73,4	82,0	0,0	2,0	6,6	9,00%
IST	9561,0	-	856,1	0,0	-	208,8	-	41,8	897,9	652,2	662,0	8,0	28,0	-27,2	-4,17%

n= 600,0  
p= 897,9  
W=Q/p= 0,008

\* O coeficiente de normalização W foi calculado tendo em conta que o nº de docentes ETI padrão (L2) é igual a 600 docentes (acresce Investigadores do DECN).

\*\* O DECN sendo uma unidade académica dedicada à investigação tem ETI padrão decorrente do financiamento do DL 29/2012 (ou seja, normalizado proporcionalmente à alteração de 650 para 600 docentes ETI padrão => 56,6 \* 600/650 = 52,2).

\*\*\* Desvio = Doc. carreira ETI a 15/03/2022 - (Bónus PREVPAP) - (Doc. carreira ETI >= 67) - Doc. ETI Padrão \*

A análise da Tabela 1 mostra várias assimetrias significativas na situação dos departamentos. Em particular, verifica-se que alguns departamentos exibem um valor significativo de docentes em excesso (face ao padrão estabelecido como meta para o IST) enquanto outros departamentos exibem défices,

alguns também significativos. Por outro lado, o Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares tem investigadores que importa também usar da forma mais eficaz possível na leccionação de unidades curriculares (UCs) e orientação de dissertações/teses do IST.

### 3. Mecanismos de Estímulo à Colaboração Interdepartamental

De forma a serem eficazes, os mecanismos a criar para estimular a colaboração interdepartamental em actividades lectivas deverão incluir incentivos para:

- O departamento que disponibiliza o docente/investigador (designado por departamento de origem);
- O departamento que recebe o docente/investigador (designado por departamento de destino);
- O docente/investigador que está envolvido na colaboração entre departamentos.

Desta forma, são aprovadas as seguintes regras, que têm como objectivo estimular a leccionação de UCs de um departamento por docentes e/ou investigadores de outro departamento:

1. A colaboração entre departamentos em termos de actividades lectivas pode tomar duas formas:
  - a. **Cedência TOTAL temporária de docente/investigador:** o docente/investigador fica adstrito ao departamento de destino, pelo período de um ano, renovável, respondendo hierarquicamente ao departamento de destino.
  - b. **Cedência PARCIAL temporária de docente/investigador:** o docente/investigador fica parcialmente adstrito ao departamento de destino, pelo período de um ano, renovável, respondendo hierarquicamente ao departamento de destino.
2. As propostas de cedência temporária total e parcial são preparadas pelos departamentos interessados, com o acordo do docente/investigador envolvido, e são aprovadas pelo Conselho Científico do IST.
3. A cedência total temporária pode ser convertida em transferência total permanente do docente/investigador envolvido, mediante a aprovação do departamento de destino, do departamento de origem, do docente/investigador envolvido e do Conselho Científico do IST. No momento da transferência, cessam os efeitos associados à cedência temporária.
4. A cedência parcial temporária pode ser convertida numa cedência parcial permanente, em regime de *joint-appointment*, mediante a aprovação do departamento de destino, do departamento de origem, do docente/investigador envolvido e do Conselho Científico do IST. No momento da transferência, cessam os efeitos associados à cedência temporária.
5. Ao serviço docente prestado pelos docentes/investigadores total ou parcialmente cedidos a outro departamento, aplicam-se as seguintes regras:
  - a. O serviço docente é prestado de acordo com as regras e normas em vigor no departamento de destino.
  - b. Os Alunos ETI relativos ao serviço docente prestado em UCs do departamento de destino são contabilizados integralmente no departamento de destino.
  - c. A bolsa de créditos lectivos do departamento de destino é aumentada pelo valor equivalente aos das horas prestadas pelos docentes/investigadores recebidos.
  - d. As horas docentes prestadas em UCs do departamento de destino, pelos docentes/investigadores cedidos, são bonificadas em 50%, para efeitos do Regulamento de

Avaliação dos Docentes do IST (no que respeita a horas leccionadas a considerar) e do Regulamento do Serviço Docente do IST (créditos lectivos a considerar).

- e. Os Alunos ETI referentes a dissertações de mestrado e teses de doutoramento orientadas pelos docentes/investigadores cedidos são contabilizados para os departamentos envolvidos na mesma proporção da respectiva cedência.
6. Para efeitos de contabilização oficial dos Docentes ETIs em exercício, os docentes cedidos temporariamente não são contabilizados como estando em exercício no departamento de origem nem no departamento de destino, sendo considerados (unicamente para efeitos estatísticos) como não estando afectos a nenhum departamento.
  7. O disposto no número anterior aplica-se para efeitos de distribuição do orçamento e a outros procedimentos que contabilizem os ETIs em exercício, com excepção do disposto no ponto seguinte.
  8. Para efeitos da aplicação das deliberações referentes à evolução dos recursos docentes e investigadores do IST, os docentes/investigadores cedidos por um departamento contam, enquanto se mantiver a cedência, como saídas líquidas, a 50% (da respectiva percentagem de cedência).
  9. A atribuição de espaços aos docentes/investigadores cedidos será da responsabilidade do departamento origem e do centro de investigação associado ao docente/investigador cedido.